



Perguntas Frequentes

1) Que instituições são elegíveis para concorrer ao Programa RHAPE?

Empresas privadas (com fins lucrativos), constituídas sob as leis brasileiras.

2) Profissionais com vínculo empregatício podem ser bolsistas?

As bolsas SET, assim como as DTI permitem que o candidato tenha vínculo celetista ou estatutário, desde que haja comprovação da disponibilidade de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização do CNPq. No entanto, o valor da bolsa terá um desconto de 40%, conforme previsto em norma.

3) O coordenador do projeto e/ou o coordenador técnico podem ser bolsistas?

Não. De acordo com a Chamada Pública não é permitido nem ao coordenador e nem ao coordenador técnico atuarem como bolsistas no projeto.

4) Alguém já vinculado à empresa, como, por exemplo, um sócio, pode ser indicado como bolsista?

Não. O objetivo do Programa é aproximar a academia do setor empresarial, inserindo mestres e doutores nas empresas. Assim, alguém já vinculado previamente à empresa não pode ser bolsista. No entanto, um pesquisador que já

esteja atuando como bolsista RHAÉ por no mínimo 12 meses em uma empresa pode vir a ser contratado por esta e ainda manter a bolsa, ocorrendo somente o desconto de 40% em seu valor, conforme previsto em norma.

5) Preciso ter os nomes dos bolsistas no momento da submissão da proposta?

Não. A proposta deve conter apenas a quantidade de bolsas solicitadas e o perfil do profissional que deverá utilizar cada uma.

ATENÇÃO: As modalidades solicitadas devem constar do Formulário de Proposta *On line*. O projeto, que é o arquivo anexado ao formulário, deve conter o perfil do(s) futuro(s) bolsista(s). Não há necessidade de citar nomes.

6) Que itens são permitidos como contrapartida?

- Custeio: salários, passagens e diárias, auxílio-moradia e seguro-saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto; material de consumo, serviços de reprografia;
- Custeio das despesas relativas à participação na Reunião de Avaliação e Acompanhamento definido no subitem II.4.2.2 b do anexo REGULAMENTO, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- Capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico.

É imprescindível que o detalhamento da contrapartida (descrição física e financeira) esteja presente no arquivo que detalha o projeto (que é referido como Anexo I). Propostas que não contenham tal detalhamento não serão enquadradas.

7) Como deve ser feita a comprovação do vínculo empregatício do proponente com a empresa executora? (IMPORTANTE)

É obrigatório que o vínculo esteja declarado, no Currículo Lattes do proponente, no item "Atuação Profissional". Adicionalmente, **deve-se preencher e assinar a Declaração de Vínculo Societário ou Empregatício, constante no item 11 do Anexo I da Chamada Pública**. O não atendimento deste critério é motivo de desqualificação da proposta.

8) É obrigatória a utilização do modelo de apresentação do projeto fornecido pelo CNPq?

Sim. A Chamada Pública estabelece que deve ser adotado o modelo estabelecido no ANEXO I. Isto visa facilitar o acesso às informações exigidas e também relativas ao projeto em si, tanto para o corpo técnico do CNPq quanto para os membros do Comitê Temático. O arquivo pode ser “.pdf “ .doc” ou “.rtf” .

9) Tenho um projeto aprovado em Chamada Pública anterior do RHA/E, posso concorrer neste? Uma mesma empresa pode ter mais de um projeto na presente Chamada?

Sim. Porém cabe observar que a Chamada Pública **proíbe que um mesmo proponente coordene mais de uma proposta, independentemente de qual rodada**. Deve-se então atentar para que uma mesma pessoa não submeta os vários projetos da empresa.

10) Quando deve ser feita a indicação dos bolsistas?

Apenas após o projeto ter sido formalmente aprovado e contratado pelo CNPq.

11) Com relação às bolsas no exterior (DEJ ou DES), o CNPq pagará as passagens?

Não. Observe que a Chamada lança mão de tais modalidades mas restringe o seu uso a uma bolsa (DEJ ou DES) por projeto e no máximo 6 meses de duração, pagando somente mensalidades e o seguro saúde. As passagens são de responsabilidade da empresa a título de contrapartida.
